EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 - SEDECTA

O Município de Jaguariúna, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios torna público e para conhecimento o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de pessoas jurídicas do ramo de alimentos e bebidas interessadas na celebração de termo de cooperação com este órgão da Administração e parceria com o Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 2.924/2023, voltada à adoção de Local Público para exploração econômica e publicitária exclusivamente na área de alimentos e bebidas com viés turístico e gastronômico, da **Praça Santa Cruz, 468 no Bairro Santa Cruz, Jaguariúna-SP.**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas exclusivamente do ramo de alimentos e bebidas interessadas na celebração de termo de cooperação com a Prefeitura de Jaguariúna em relação à Praça Santa Cruz, 468 no Bairro Santa Cruz, Jaguariúna-SP.

1.2 Este Edital será regido pela Lei Municipal 2.924/2023 e, subsidiariamente, no que couber, se o caso, pela Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas e com os requisitos mínimos que serão descritos a seguir com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaguariúna/SP.

2.2 Somente poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas - empresas ou sociedades, sendo elas: Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EIRELI), Microempreendedor (ME), Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima (S.A), Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;

2.3 Só poderão participar deste Chamamento Público empresas em que em seu Cartão do CNPJ contemplem CNAEs – Código Nacional de Atividades Econômicas nas áreas de alimentos e bebidas como Bares e outros estabelecimentos e Restaurantes;

2.4 Os participantes deverão examinar todas as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório

2.5 Este edital não permitirá a participação de pessoa jurídica cujo representante(s) mantenha(m) vínculo de natureza pessoal, parentesco em até 2º grau, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Prefeitura de Jaguariúna, com qualquer membro da Comissão de Seleção, com Prefeito ou Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

2.6 O(A)s interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII - DECLARAÇÕES, conforme modelos constantes do Anexo II, III;

IX - Requerimento solicitando o credenciamento, indicando a razão social da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato. ANEXO IV.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção designada para condução deste procedimento – em havendo dúvidas – exigir a complementação dos documentos já apresentados ou ainda requerer apresentação da via original ou cópia autenticada para verificação de autenticidade.

2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 Não será admitido o(a) interessado(a) que deixar(em) de apresentar os documentos acima e os constantes neste edital ou apresentá-los em desacordo com suas disposições e demais anexos.

2.10 Toda documentação e demais comprovações exigidas neste edital deverão ser entregues através do e-mail sedes@jaguariuna.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, com a seguinte identificação no campo “assunto”: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SEDECTA*

Devem constar no corpo do e-mail o nome da empresa, endereço, município, estado, CEP e telefone para contato/WhatsApp.

3 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita do dia **14 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2025**, que totalizam o prazo de 15 (quinze) dias uteis.

3.2 Quando do recebimento do e-mail este terá a confirmação de recebimento pela Comissão designada para condução do procedimento e/ou pela secretaria interessada.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Será considerado vencedor a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação, atendendo todos os requisitos estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.2 O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município e incluído no site deste Município: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br junto ao edital deste chamamento público.

4.3 Havendo mais de um participante no certame, o critério de desempate será aquele que oferecer o maior número de benefícios para o espaço no ato da sua proposta, além dos que já são obrigatórios neste edital, dentro das seguintes possibilidades, somando pontos conforme descrito abaixo:

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 02 (duas) unidades e no máximo 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 02 (dois) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos elencados:
a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d). Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 04 (quatro) pontos;

III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 01 (um) bloco e no máximo 03 (três) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos - projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição **- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 03 (três) pontos;**

IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

a) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

b) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

c) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

4.4 Em caso de persistir o empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5 As pessoas jurídicas aptas serão notificadas ainda através de telefone, e-mail ou WhatsApp, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contatos e o acompanhamento das mensagens e comunicados.

4.6 Cada equipamento designado em projeto ou memorial descritivo apresentado no ato da inscrição somará 01 (um) ponto no critério de desempate

5 DOS RECURSOS

5.1 Os atos praticados pela Comissão são suscetíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal e enviadas ao e-mail indicado neste edital e deve conter no campo "assunto" o seguinte título:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SEDECTA

5.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a). Estarem devidamente fundamentados e com exposição clara e objetiva das razões;

b). Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

c). Interposto o recurso, seu teor será compartilhado com os demais interessados que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

d). O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

6 DO CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO E O INÍCIO DA VIGÊNCIA

6.1 A vencedora será convocada pela Administração para assinar o contrato/termo de cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante em Anexo I, que integra este Edital.

6.2 O prazo para início da prestação de serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato/termo de cooperação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora do Chamamento Público será responsável por:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta ("multching"), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V- Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: bancos, deck de Madeira, cerca em madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI- Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução);

VII- Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da

praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX- Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

7.1.1 Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal do contrato/termo de cooperação e juntado ao processo.

7.2 As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, bem como mobiliário de qualquer espécie instalado, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 A vencedora poderá explorar comercialmente o equipamento “quiosque” que se encontra no espaço da referida praça. A empresa deverá reformar e/ou prepara-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

8.2 A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

8.3 As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

a) Até 03 (três) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

b) Até 02 (duas) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

c) 01 (um) Outdoor de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio.

8.4 As estruturas deverão ser confeccionadas pelo vencedor do certame e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização do contrato.

8.5 I - Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

II - A empresa vencedora poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

8.6 As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência do contrato, desde que a publicidade seja referente ao empreendimento realizado no Quiosque. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

8.7 A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que trata este edital.

8.8 A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

8.9 As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

9 DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

9.2 Fica proibida a participação de Pessoas Físicas, Entidades ou Associações com ou sem fins lucrativos.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato de parceria/termo de cooperação terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade.

10.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão

fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará a vencedora a decisão e os motivos para a rescisão.

13.2 Caso a vencedora participante deseje rescindir o termo de cooperação, a mesma deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente chamamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2 A anulação ou revogação do procedimento não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei ou neste edital.

14.3 Ao inscrever-se no presente Chamamento Público o(a) interessado(a) declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.5 O Chamamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

14.6 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP, como o único responsável para dirimir qualquer situação proveniente neste edital.

Jaguariúna, em 19 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA CAMARGO BRUSCATO
Data: 19/09/2025 08:41:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025 - SEDECTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____,** OBJETIVANDO COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 006/2025 – SEDECTA, Processo SEI! Cidades nº _____ e em observância às disposições legais que regem a matéria, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, em conformidade com o que dispõe o Edital do Chamamento em epígrafe e todos os seus anexos, sem necessidade de transcrição, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adoção da Praça Santa Cruz, no bairro Santa Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e todos os seus anexos**,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Apoiar a pessoa jurídica parceira visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme os Termos do Edital e seus anexos, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II- Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial do Município;

III- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas**;**

IV – Receber e analisar Relatórios de Execução do Objeto e documentos outros encaminhados pela pessoa jurídica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

V- Manter o monitoramento do objeto previsto no Edital do Chamamento Público, seus anexos e disposições deste Termo de Cooperação, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços/benfeitorias/conservação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

I - Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

II - Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta ("multching"), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 04 vezes ao ano, obedecendo os períodos de seca (com maior espaçamento) e os períodos de chuva (com menor espaçamento);

III - Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV - Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente. Este serviço deverá ser realizado pelo menos 03 vezes ao ano;

V - Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: Bancos, Deck de Madeira, Cerca em Madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI - Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução;

VII - Realizar o serviço imediato de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando à secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII - Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça quando necessário, devendo ser realizada a manutenção preventiva pelo menos 01 (uma) vez ao ano, comprovada através de relatório fotográfico;

IX - Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

2.2. Todas as ações realizadas e benfeitorias deverão ser comprovadas através de relatório fotográfico enviado ao fiscal deste Termo de cooperação e juntado ao processo de acompanhamento da execução contratual.

2.3. As benfeitorias realizadas pelo **PARCEIRO**, em qualquer tempo, bem como mobiliário de qualquer espécie instalado, sejam eles quais forem, não serão indenizados pelo Município de Jaguariúna e passarão a integrar, desde a instalação, o patrimônio público do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a pessoa jurídica parceira disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do quiosque, é exclusivamente da pessoa jurídica parceira que assina este Termo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por quantos períodos forem necessários e a critério da Administração Pública, desde que haja interesse público, conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS

6.1. A pessoa jurídica parceira poderá explorar comercialmente o equipamento "quiosque" que se encontra no espaço da praça. A empresa deverá reformar e/ou prepara-lo para utilização, observando todas as condições técnicas para comercialização de alimentos e bebidas e produtos derivados respeitando inclusive as legislações vigentes no país para operacionalização, manejo e comercialização desses produtos, bem como, toda a legislação necessária para obtenção de AVCB – Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros, item indispensável, inclusive, para obtenção do alvará de funcionamento.

6.2. A vencedora poderá também veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pelo município em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

6.3. As placas poderão ser dos seguintes tamanhos e formatos:

d) Até 03 (três) Tótens na vertical: 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de largura por 02 (dois) metros de altura, confeccionados em madeira ou ferro ou ACM com metalon;

e) Até 02 (duas) Placas em PVC ou ACM impressos na horizontal: 03 (três) metros de largura por até 01 (um) metro de altura;

f) 01 (um) Outdoor de até 09 (nove) metros de largura por até 03 (três) metros de altura, totalizando até 27 m2, em estrutura de ferro, aço ou alumínio.

6.4. As estruturas deverão ser confeccionadas pelo **PARCEIRO** e as mesmas deverão fazer parte de acervo da praça e deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e segurança e deverão ser deixadas em perfeito estado ao município após a finalização deste termo de cooperação.

6.5. Além da compensação publicitária, haverá a possibilidade de abatimento fiscal de tributos municipais que serão regulamentados por Decreto Municipal posterior.

6.5.1. A empresa **PARCEIRA** poderá receber do poder executivo redução de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a título de incentivo.

6.6. As atividades acima mencionadas são isentas do pagamento da taxa de publicidade, durante a vigência deste termo de cooperação, desde que a publicidade seja

referente ao empreendimento realizado no Quiosque. Caso a publicidade instalada seja de outra empresa ou ramo comercial, aplicar-se-á todas as normativas e recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.7. A publicidade somente poderá ser colocada no local após ter sido realizada pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços e/ou melhorias de que tratam o edital.

6.8. A Desoneração de IPTU e demais tributos municipais, excetuando-se o ISS, será até o limite do investimento, sobre o valor recolhido anualmente.

6.9. As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação das Notas Fiscais referente aos serviços e aos investimentos, devendo fazer parte do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios exercerão fiscalização contínua sobre a execução durante toda a vigência do contrato, com relatórios quadrimestrais

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
g) As peculiaridades do caso concreto;
h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) Os danos que dela provierem;
j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. O Contratado/Parceiro, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, observando a legislação eleitoral vigente;

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios do Município;

9.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

10.2. O descumprimento das cláusulas contratuais e/ou o abandono do projeto dará ensejo à rescisão. A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará o contratado/parceiro a decisão e os motivos para a rescisão.

10.3. Caso o contratado/parceiro deseje rescindir este termo de cooperação, o mesmo deverá informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna através de ofício direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios e/ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com antecedência de 60 (sessenta dias).

10.4. Este Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES

11.1. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
CPF/MF nº 399.309.698-37

_____
EMPRESA
Representante
CPF/MF nº
Telefone:
E-mail:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____, representante legal da _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação solicitada pelo Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ (*denominação da pessoa jurídica*), DECLARO**,** sob as penas da lei:

a) Nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "e" e "f" e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro

de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

_____

Data e assinatura do(a) representante legal

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Seleção

O INTERESSADO_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº._____, vem através deste requerer seja feita a sua inscrição no Chamamento Público 006/2025-SEDECTA, apresentando para tanto os documentos exigidos no Edital.

Para efeito de cumprimento das exigências contidas no Chamamento Público 006/2025-SEDECTA informo abaixo os dados para contato, autorizando o Município realizar o contato através dos meios abaixo disponíveis, sendo de minha responsabilidade o controle e acesso das mensagens e contatos enviados/feitos.

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
WHATSAPP: _____
TELEFONE: _____

LOCAL

DATA

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA PARA ADOÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, NO BAIRRO SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____, representante legal da _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ n° _____ ou CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que concordo e aceito todas obrigações dispostas no **ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES,** deste edital, que são elas:

I- Realizar a conservação e a manutenção de toda a extensão que compreende a Praça Santa Cruz, localizada no bairro Santa Cruz – Jaguariúna-SP;

II- Realizar o serviço de poda, roçagem, estacamento, cobertura morta ("multching"), refilamento (corte de gramado junto à guia), jardinagem e paisagismo;

III- Preservar as áreas verdes, árvores e jardins já existentes;

IV- Executar o serviço de limpeza, controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação de vegetação existente;

V- Realizar a conservação, manutenção, restauração ou substituição do mobiliário já existente, sendo eles: Bancos, Deck de Madeira, Cerca em Madeira (enviando as opções do(s) mobiliário(s) solicitando autorização da secretaria para a execução);

VI- Durante a vigência do contrato realizar a conservação ou manutenção do Coreto já existente (enviando as sugestões para a secretaria solicitando autorização para a execução;

VII- Realizar o serviço de pintura em todas as áreas de alvenaria, madeira e/ou ferragem que se encontrarem dentro da extensão da praça, solicitando a secretaria em caso de troca de coloração ou alteração;

VIII- Realizar a manutenção elétrica, hidráulica, civil e estrutural dos espaços, equipamentos e mobiliários dentro da extensão da praça;

IX- Garantir a segurança e cuidar dos espaços, dos equipamentos e mobiliários neles contidos;

E para critério de desempate é do nosso interesse em assumir o compromisso de realizar durante a vigência do contrato a(s) seguinte(s) proposta(s) assinalada(s):

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____do

item a seguir: -

I- Instalação de Placas ou painéis informativos turísticos, no mínimo 02 (duas) unidades e no máximo de 08 (oito) unidades. Projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição; **- Mínimo 02 (dois) pontos e no máximo 08 (oito) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____

_____

____do item a seguir: - II- Espaço adaptado com atividades e equipamentos específicos para pessoas com deficiência, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) dos equipamentos

elencados:

a) Gangorras com plataformas que permitem encaixar a cadeira de rodas;

b) Escorregadores com plataformas que permitem que a criança retorne para a cadeira de rodas;

c) Gira-giras com assentos específicos para cadeirantes e outros assentos para crianças não cadeirantes;

d) Múltiplo exercitador que permite trabalhar diversos grupos musculares com adaptações para cadeirantes;)

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 04 (quatro) pontos;

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do

item a seguir: - III – Lixeiras para Coleta Seletiva, no mínimo 01 (um) bloco e no máximo 03 (três) blocos, com as 5 principais coletas seletivas como: papel, plástico, metais, vidros e orgânicos) projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição – **- Mínimo 01 (um) ponto e no máximo 03 (três) pontos;**

( ) - Descreva na linha qual quantidade e quais equipamentos se pretende instalar:_____
_____do

item a seguir: - IV – Espaço fechado para cães, também conhecido como mini-parcão, projeto ou memorial descritivo a ser apresentado no ato da inscrição com no mínimo 01 (um) equipamento dos seguintes equipamentos:

d) Área de estar cercada e com porteira com espaço amplo com grama ou outros revestimentos seguros para cães;

e) Brinquedos cercados com cercas e porteiras como: Postes de escalada, túneis e obstáculos;

f) Área de repouso com sombra e acesso a água potável para que cães possam descansar e se hidratar

- Mínimo 01 (um) pontos e no máximo 03 (três) pontos;

Observação importante: Caso não tenha a intensão de assumir algum compromisso do critério de desempate não assinale nenhuma das propostas anteriores.

Estou ciente que em caso de empate será realizado um sorteio em sessão pública a ser marcada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____

Assinatura do representante legal